



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1168/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para cobertura de despesas com juros referentes ao financiamento junto à Caixa Econômica Federal- FINISA, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Projeto/Atividade: 2007- Man. das Atividades da SEMFAZ**

Função: 04- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Elemento: 32.90.21.01 – Juros da Dívida Contratual

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 60.000,00**

**VALOR TOTAL .....R\$ 60.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Projeto/Atividade: 2007- Man. das Atividades da SEMFAZ**

Elemento: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R\$ 60.000,00

**VALOR TOTAL .....R\$ 60.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de julho de 2.022.

**Jurandir de Oliveira Araújo**  
Prefeito Municipal